

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO
VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA ENTRE
PARTICIPANTE E TITULAR**

A comprovação do vínculo de convivência entre participante e titular será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) declaração do IR do titular em que conste o convivente como seu dependente;
- c) disposições testamentárias;
- d) anotação constante na Carteira Profissional - CP e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, feita pelo órgão competente;
- e) declaração especial feita perante tabelião;
- f) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados.

Na falta dos documentos referidos acima, para comprovação da convivência, podem ainda ser apresentados no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:

- a) certidão de casamento religioso;
- b) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- c) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- d) conta bancária conjunta;
- e) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o participante como dependente do titular;
- f) apólice de seguro da qual conste o titular como instituidor do seguro e o participante como seu beneficiário;
- g) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o titular como responsável;
- h) escritura de compra e venda de imóvel pelo titular em nome do participante.